CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Aracaju

Resolução nº. 027/2026
De 11 de março de 2026

REFERENDA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/EXERCÍCIO 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei n°.6.075/2024 e, em conformidade com deliberação de Reunião ordinária deste Conselho ocorrida em 11 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Referendar o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/2026, no valor total de R$ 80.159.700,00 (oitenta milhões, cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais), conforme apresentado a este CMAS, pelo órgão gestor do FMAS.

Parágrafo único – O valor aprovado no caput deste artigo será rateado na seguinte proporção:

PROGRAMA:	TOTAL:
Dotação: 08.245.0012.2068 - Bloco de Proteção Social Especial	R$ 12.866.000,00
Dotação: 08.245.0012.2582 - Emendas parlamentares de execução no SUAS	R$ 15.115.000,00
Dotação: 08.244.0053.2007 - Outros Programas e Projetos Complementares	R$ 85.000,00
Dotação: 08.244.0053.2119 - Bloco de Gestão do SUAS	R$ 295.000,00
Dotação: 08.246.0054.2058 - Benefícios Eventuais do SUAS	R$ 3.501.000,00
Dotação: 08.245.0054.2550 - Bloco de Proteção Social Básica -	R$ 5.118.300,00

Dotação: 08.246.0216.2313 - Bloco da Gestão do Bolsa Família/Cadastro Único	R$ 4.338.400,00
Dotação: 08.246.0216.2581 - PROCADSUAS	R$ 305.000,00
Dotação: 08.245.0054.2583 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	R$ 156.000,00
Dotação: 08.244.0053.2580 – Fortalecimento do Controle Social no SUAS	R$ 90.000,00
Dotação: 08.244.0053.2579 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 38.390.000,00

Artigo 2º - Reafirmar que esse CMAS se contrapõe à lógica do financiamento da política de assistência social através de emendas parlamentares e destaca a disparidade de valor da destinação orçamentária via emendas, em contraste com o financiamento de outras fontes, o que subverte uma conquista histórica do financiamento público regular, seguro, baseado em um planejamento e avaliação das políticas públicas e com regramento próprio, que grante a transparência e justa distribuição dos recursos; além de comprometer a primazia da execução da Política de Assistência pelo poder público, priorizando a execução indireta e privada e a ingerência política.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 11 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEISE ARAUJO VALADARES
Data: 12/03/2026 13:20:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEISE ARAÚJO VALADARES
Presidente do CMAS, gestão 2025/2026